

Política de Ensino e Avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL

Dos Objetivos

Art. 1º. A Política de Ensino e Avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL tem por finalidade instituir as normas e procedimentos adotados para regulamentação dos processos de ensino e de avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da instituição.

Parágrafo único – A Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL tem suas atividades de pesquisa institucionalizada e o ensino em nível de pós-graduação planejados, promovidos e supervisionados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, observadas as orientações emanadas do Conselho Superior – CONSUPE, como disposto no Regimento Geral e na legislação aplicável.

Art. 2º. Esta Política estabelece a concepção, os princípios, as diretrizes e os objetivos que norteiam e servem de referência para a gestão, o planejamento, a elaboração e a implementação de currículos, planos de ensino e atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único: Cada Programa de Pós-Graduação em seu Regulamento específico institui e disciplina normas e procedimentos adotados para o funcionamento dos seus cursos de Mestrado e Doutorado, sempre com a participação de seus Colegiados que devem contribuir com a sua construção a partir das seguintes diretrizes:

i) Todos os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devem articular seu funcionamento de forma orgânica aos órgãos gestores de pesquisa, contribuindo com a coordenação, promoção, deliberação, avaliação e suporte às ações de pesquisa da Instituição. São os órgãos: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, Coordenação de Pesquisa, os diferentes Programas de Pós-graduação, Comitê Científico, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitês de Seleção, Comissões de Bolsas e Comissões Organizadoras de Eventos

Científicos e Núcleo de Inovação Tecnológica, dentre outros quando necessários e aprovados pela entidade mantenedora;

ii) Todos os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devem articular seu funcionamento de forma orgânica aos órgãos gestores de ensino na graduação e extensão, contribuindo com a coordenação, promoção, deliberação, avaliação e suporte às ações de ensino na graduação e extensão da Instituição;

iii) Os programas da pós-graduação *stricto sensu*, uma vez implementados, devem ocorrer anualmente, sem descontinuidade e apresentarem indicadores para avaliação da consolidação e atendimento aos objetivos desta política;

iv) Todos os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devem participar anualmente da organização de um evento específico para apresentar seus resultados de pesquisa e extensão (transferência de tecnologia, e inserção na educação básica e inserção na sociedade civil) à comunidade científica interna e externa.

Dos Princípios da Política de Ensino e Avaliação

Art. 3º. Constituem os princípios básicos da Política de Ensino e Avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, os quais norteiam os Regulamentos específicos de cada Programa de Pós-Graduação aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Ensino Superior - CAPES na IES, e demais iniciativas voltadas ao ensino e aprendizagem na Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

I. Exercício e ampliação da cidadania: o ensino da pós-graduação volta-se a formação de cidadãos e agentes promotores da cidadania, sujeitos com formação generalista, humanista, críticos e reflexivos, conscientes de seus direitos e responsabilidades, comprometidos com a ética e com os anseios e demandas da coletividade.

II. Compromisso e responsabilidade social: as práticas de ensino devem estar contextualizadas, articuladas e inseridas na realidade e na prática social, sintonizadas a essa realidade e voltadas a formação de agentes e protagonistas do seu desenvolvimento.

III. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: as atividades inerentes ao ensino na pós-graduação desenvolvem-se de forma articulada as

demais atividades fins, uma complementando e integrando as outras, em um processo de retroalimentação entre os conhecimentos adquiridos e desenvolvidos, a produção de novos conhecimentos e sua experimentação prática em integração com o meio social.

IV. Respeito à diversidade: as práticas de ensino observam e fomentam o respeito e a valorização das diferenças e diversidades de ordem social, econômica, política, cultural, de gênero, raça e orientação sexual.

V. Acesso e Permanência: o ensino leva em consideração as condições de acesso e permanência dos discentes em virtude de suas inserções de classe social, gênero e relações étnico-raciais, a orientação sexual, bem como as demandas postas a partir de situações caracterizadas por deficiências e necessidades específicas.

VI. Compromisso com a formação continuada: o ensino constitui não apenas a formação continuada, mas promove a permanente atualização e qualificação através da formação continuada e da pós-graduação.

VII. Participação e construção coletiva: o conhecimento é produto social e as práticas de ensino devem oportunizar em seu processo de planejamento, gestão e desenvolvimento, a participação e a construção coletiva envolvendo todos os atores em cena, em termos de avaliação, proposição e elaboração de projetos, programas, planos e ações voltados ao ensino.

VIII. Busca permanente pela excelência e qualidade: o planejamento, a gestão e a implementação dos projetos pedagógicos, programas, planos de ensino e demais iniciativas desenvolvidas no âmbito do ensino no stricto sensu, observam e perseguem os indicadores de qualidade estabelecidos pela CAPES, como referências fundamentais para sua excelência, da mesma forma que as práticas de ensino são voltadas para a formação de cidadãos e profissionais capazes de mobilizar as competências requeridas pela sociedade, pelo mercado de trabalho e pelo exercício profissional.

IX. Preservação do patrimônio: as práticas de ensino estimulam debates e discussões sobre o patrimônio histórico, natural, artístico e cultural em sua riqueza e relevância para os indivíduos e a sociedades.

X. Inovação: o ensino incorpora os avanços e inovações científicas, tecnológicas e didático-pedagógicas mediante atualização dos projetos, planos de ensino,

metodologias de ensino e de avaliação, ambientes de aprendizagem em sintonia com o desenvolvimento científico e tecnológico e as oportunidades geradas por sua utilização no processo de ensino e aprendizagem;

XI. Internacionalização: o ensino em nível de *stricto sensu* possibilita e estimula a internacionalização e a mobilidade acadêmica em instituições de educação superior estrangeiras, objetivando o enriquecimento da formação, a qualificação, a troca de experiências e o intercâmbio acadêmico, cultural e profissional para docentes e discentes.

Das Diretrizes Didático-Pedagógicas

Art. 4º. O ensino da Pós-Graduação *Stricto Sensu* caracteriza-se como uma articulação fundamental para aperfeiçoar os perfis e competências profissionais a partir do desenvolvimento de ações didático-pedagógicas associadas ao compromisso social e a ética.

Art. 5º. A Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unit/AL é estruturada pela autonomia dos Programas de Pós-Graduação aprovados pela CAPES, através de Regulamentos específicos que versam sobre o seu funcionamento e conforme a área e regras da Área de Avaliação da CAPES na qual está inserida.

Art. 6º. São diretrizes didático-pedagógicas e referências fundamentais para o planejamento, a gestão e o desenvolvimento do ensino de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL:

I – **Relação entre teoria e prática:** o ensino contempla o desenvolvimento de metodologias didático-pedagógicas orientadas a mobilização de conhecimentos em articulação com as habilidades práticas e as atitudes necessárias a identificação e resolução de problemas.

II – **Flexibilização:** as disciplinas dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* contemplam estratégias que oportunizam aos discentes a organização de seus estudos, segundo seu perfil, interesse e motivações, de forma a proporcionar ao mesmo a progressiva autonomia durante a formação acadêmica.

III – **Interdisciplinaridade:** o ensino focado na integração entre saberes e conhecimentos trabalhados nos cursos e nas áreas do conhecimento, em

resposta a fragmentação e sobreposição do conhecimento, possibilitam ao discente um processo de formação integrado, abrangente e multidimensional.

IV – **Transversalidade**: os currículos contemplam temas que ultrapassam os limites dos conteúdos programáticos previamente constituídos em termos das disciplinas, abordando questões de relevância e interesse comum às diversas áreas do conhecimento, como ética e diversidade; o que contribui para a formação integral do discente em sua condição de cidadão e sujeito crítico e consciente.

Art. 7º. As metodologias adotadas pressupõem a construção de saberes à luz do repertório teórico e sua aplicabilidade problematizada, por meio de práticas de interação com o meio de conhecimento específico, com seus pares e com os docentes. Nesse sentido, cada programa de Pós-Graduação, à luz das diretrizes emanadas pela Área de Avaliação na CAPES à qual estiver subordinada, constituirá as diretrizes de seu processo de aprendizagem.

Da Operacionalização

Art. 8º. A operacionalização da Política de Ensino e Avaliação para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL e seus Cursos de Mestrado e/ou Doutorado é de responsabilidade de cada Coordenação de Programa, a qual deve ser regida conforme o seu Regulamento específico.

Das Políticas de Avaliação

Art. 9º. A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análises e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho desenvolvido com o discente, bem como o desenvolvimento de competências.

Parágrafo único – A operacionalização do sistema de avaliação deve ser constituído por cada Programa de Pós-Graduação *Stricto* conforme seu Regulamento.

Art. 10º. Os procedimentos avaliativos são definidos segundo os objetivos de cada curso (conforme projetos aprovados pela CAPES) e sua forma de organização, considerando a metodologia aplicada para curso presencial e de acordo com a carga horária estabelecida. O foco da avaliação é o processo de aprendizagem, com vistas a garantir as competências básicas definidas para cada curso.

Art. 11º. Os instrumentos de avaliação para cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* presencial são definidos conforme projetos aprovados pela CAPES.

Das Disposições Finais

Art. 12º Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão dirimir quaisquer dúvidas a respeito desta Política, bem como suprir suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 13º Os casos omissos a esta Política serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Maceió, 11 de junho de 2019.

Dario Arcanjo de Santana

Reitor do Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL